



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.643

BELÉM — DOMINGO, 20 DE JUNHO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de Acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará, para a recuperação dos Cacauais do Estado.**

Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Francisco Coutinho de Oliveira, chefe da Secção de Fomento Agrícola neste Estado, subordinada à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro, conforme comunicação constante do ofício MA-335/54, de quatro (4) de abril do corrente ano, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à recuperação da cultura cacaueteira neste Estado, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu tempo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a Secção de Fomento Agrícola no Pará obriga-se a promover a recuperação da cultura cacaueteira neste Estado, segundo o programa e orçamento aprovados por ambas as entidades acordantes, os quais, rubricados pelos seus representantes, ficam fazendo parte integrante dêste instrumento, como seus anexos um e dois (1-2).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Secção de Fomento Agrícola neste Estado, a quantia de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas, item dez (10) — Diversos, alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, Ponto um (1) — Desenvolvimento agro-pecuário, letra "a" — Fomento à Produção Agrícola e sua defesa sanitária — Recuperação da cultura cacaueteira (Pará) — setecentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 700.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação constante dos anexos a que se reporta a cláusula segunda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas, correspondentes aos meses de janeiro, março, julho, setembro, outubro e dezembro do corrente ano, sendo a terceira (3.ª) de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) e as demais de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), cuja entrega será feita, na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia for sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A Secção de Fomento Agrícola neste Estado prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Secção de Fomento Agrícola neste Estado fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

Governador :

**General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

**Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

**Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA**

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 18 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas. — As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA EXPEDIENTE**  
Rua do Una, 32 — Telefone, 1383  
**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Diretor-Geral:  
**Armando Braga Pereira**  
Redator-chefe:  
**Assinaturas Belém:**  
Anual . . . . . 300,00  
Semestral . . . . . 140,00  
Número avulso . . . . . 1,00  
Número atrasado, por ano . . . . . 1,50  
**Estados e Municípios:**  
Anual . . . . . 300,00  
Semestral . . . . . 150,00  
**Exterior:**  
Anual . . . . . 400,00  
**Publicidade**  
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . 600,00  
Página, por 1 vez . . . 600,00  
\* Página, por 1 vez . . . 300,00  
Centímetros de colunas:  
Por vez . . . . . 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, via impressos e número do talão de registro, e mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. — As Repartições Públicas dirigirão as assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial. — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. — O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa,

fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA:** — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando o valor da compra for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (28.1.1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos cinquenta e três (1953).

**CLAUSULA NONA:** — A Secção de Fomento Agrícola neste Estado terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferência e demais condições de emprego.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Goes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Francisco Coutinho de Oliveira, chefe da Secção de Fomento Agrícola neste Estado, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de junho de 1954.  
**ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS**  
**FRANCISCO COUTINHO DE OLIVEIRA**  
Testemunhas:  
**Raymundo de Sousa Moura**  
**Inocêncio Machado Coelho Neto**

**ANEXO N. 1**

Programa para o emprêgo da verba de setecentos mil cruzeiros, do Plano de Emergência da Valorização Econômica da Amazônia, para a "Recuperação da Cultura Cacauzeira (Pará)".

Conforme discrimina o orçamento do Plano de Emergência para 1954, a verba de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00) destina-se à recuperação dos cacauais neste Estado e será aplicada segundo especificação a seguir:

**EM CAMETA**

Para realização desses serviços será aumentado o número de trabalhadores braçais, empregados em ocupações diferentes, tendo em vista maior produção de mudas para distribuição aos plantadores da região tocantina.

Essa distribuição será feita em embarcações motorizadas, o que facilita a entrega na propriedade do agricultor, onde as mudas ficarão plantadas pelos próprios entregadores. Visa-se, com isso, nem só o aproveitamento total do material agrícola, como, também, assegurar o aumento da produção pelo plantio realizado e com a fiscalização dos tratamentos culturais indispensáveis, até a época da frutificação.

Em consequência, a primeira aquisição a fazer-se é a dos frutos, que, convenientemente escolhidos, produzirão as mudas a serem distribuídas.

Para o tráfego da embarcação é imprescindível a despesa com um motorista, combustíveis e lubrificante para o motor.

Trabalho de natureza especial, obriga atividade do pessoal com tempo de serviço além do normal e fora da sede, cujas despesas serão cobertas pela verba "diárias e extraordinários".

#### EM SANTARÉM

Destina-se uma parte da verba ao plantio dos cacauais do baixo Amazonas, tendo como centro de coordenação das atividades o Campo Agrícola da Seção de Fomento Agrícola sediada em Santarém.

Como foi descrito no capítulo referente a Cametá, será aumentado o número de trabalhadores braçais e admitido um capataz de turma, visando os trabalhos de produção de mudas e respectiva entrega e plantio.

Inicialmente será feita a aquisição de frutos, tal como foi descrito para Cametá.

A Seção possui em Santarém uma embarcação motorizada, que será empregada na condução de mudas; daí haver apenas necessidade dos combustíveis e lubrificantes.

Com o intento de dar maior amplitude aos trabalhos, procurando interessar os agricultores no plantio do cacaueteiro, será feita uma cooperação especial com os proprietários de terras agrícolas que melhor se prestem a essa cultura, auxiliando-os na fundação do plantio, beneficiando-os com as vantagens de um bom rendimento econômico e a valorização da propriedade, expandindo-se, assim, o fomento da produção cacaueteira.

As despesas decorrentes dos serviços extraordinários vão consignadas em verba especial.

A Seção dedicará especial cuidado aos trabalhos de produção de mudas de cacaueteiro, utilizando "clones" provenientes de Trinidad e Costa Rica, através do serviço especializado do Instituto de Ciências Agrícolas em Turrialba e outras instituições congêneres, que empregam, nesses trabalhos, o que há de mais moderno na técnica da propagação daquela espécie de vegetal.

Iniciados com êxito os trabalhos em Santarém, para sua melhor consecução e, também, para garantia da obtenção de "clones" e observação dos métodos empregados, destacou-se no orçamento a verba indispensável, com o objetivo de transformar, gradativamente, a cultura cacaueteira no Pará, urgindo, assim, medidas de emergência a fim de não retardar um melhoramento tão auspiciosamente introduzido.

No planejamento, ora apresentado para o emprêgo da verba destinada à recuperação de cacauais, foram escolhidos, preferencialmente, as duas zonas de maior produção: a Tocantina e a do Baixo Amazonas.

A primeira, de maior produção, necessita de um trabalho intensivo, que permita um rendimento maior por indivíduo produtivo e a eliminação dos que, por diversos fatores, ocupam espaço praticamente perdido, pela sua reduzidíssima ou nenhuma produtividade. Na segunda, a do Baixo Amazonas, principalmente os cacauais à margem do rio, nos Municípios de Santarém, Alenquer e Óbidos, têm sido grandemente prejudicados pelas últimas enchentes anormais, resultando enorme perda de cacaueteiros que terão de ser eliminados e substituídos por outros de linhagem propiciadora de maior e melhor rendimento econômico.

#### ANEXO N. 2

### ORÇAMENTOS

#### SANTARÉM

Pessoal	Diária	Mensal		
11 — homens	Cr\$ 25,00	Cr\$ 6.875,00		
em 7 meses	.....	.....	48.125,00	
1 — Capataz de turma	1.500,00			
em 7 meses	.....	.....	10.500,00	
Diárias e extraordinários pagos por hora extras fora do expediente	.....	.....	12.375,00	
1 — Agrônomo com viagem a Turrialba e Trinidad, durante 2 meses c/direito à passagem e diárias:				
Passagem	6.336,00			
Diárias	28.664,00		35.000,00	
<b>Material</b>				
Compra de combustível (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes (óleos e graxas), conforme a necessidade			20.000,00	
<b>Sementes</b>				
Compra de 7.500 frutos de cacáu a Cr\$ 1,20, nos meses de maio e junho, para produzir 100 mil mudas			9.000,00	
<b>Trabalhos</b>				
Contratos com agricultores de desbravamento e plantio até 325 tarefas a Cr\$ 200,00 a tarefa plantada			65.000,00	200.000,00

#### CAMETÁ

Pessoal	Diária	Mensal		
11 — homens	Cr\$ 30,00	Cr\$ 8.250,00		
em 7 meses	.....	.....	57.750,00	
1 — Motorista em 5 meses agosto a dezembro	.....	.....	10.000,00	
Diárias e extraordinários pagos por horas extras fora do expediente	.....	.....	13.250,00	
<b>Material</b>				
1 — Motor a óleo Diesel de 60 a 80 H.P.	.....	.....	240.000,00	
1 — Batelão para 20 toneladas	.....	.....	150.000,00	
Compra de combustível (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes (óleos e graxas), conforme a necessidade			20.000,00	
<b>Sementes</b>				
Compra de 7.500 frutos de cacáu a Cr\$ 1,20 nos meses de maio e junho para produzir 100 mil mudas			9.000,00	500.000,00
Soma total				Cr\$ 700.000,00

**Contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Leprosia, para construção de um pavilhão e compra de equipamento necessário ao ensino profissional no Educandário "Gustavo Capanema".**

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do

Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Isabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta capital, na qualidade de presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra", sociedade civil com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos da cidade de Manaus, às folhas quatro a oito (4-8) do livro número treze (13) de Registro Integral de Títulos e Documentos, sob o número de ordem seis mil cento e setenta e quatro (6.174), em trinta e um (31) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939) e publicados no "Diário Oficial" daquele Estado, edição número treze mil cento e oitenta e cinco (13.185), de seis (6) de julho daquele ano, tudo conforme certidão fornecida pelo titular vitalício do supra mencionado cartório, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção do pavilhão das oficinas do Educandário "Gustavo Capanema" e equipamento necessário ao ensino profissional de menores internados naquêlê educandário, mantido pela sociedade contratante, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêlê Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado, se, até a data de seu termo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de qualquer das partes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra" obriga-se a promover a construção do pavilhão das oficinas do Educandário "Gustavo Capanema", segundo a planta, especificações e orçamento que fazem parte dêste contrato, como seus anexos números hum (1), dois (2) e três (3), e adquirir o equipamento necessário ao ensino profissional a ser ministrado aos menores internados naquêlê Educandário, discriminado no anexo número quatro (4).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra" a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde, item cinco (5) — Estado do Amazonas, alínea trinta e oito (38) — Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra (construção e ensino profissional), hum milhão de

cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com os documentos a que se reporta a cláusula anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em quatro (4) parcelas de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), cada, correspondentes às quotas de junho, agosto, outubro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra", na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra" prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra", sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida no corrente exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA QUINTA:** — A "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra" fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — As despesas de caráter administrativo decorrentes da execução dêste contrato não poderão exceder de oito por cento (8%) sobre o valor total do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pela senhora Isabel Soares Nogueira, presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra", com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
ISABEL SOARES NOGUEIRA  
Testemunhas:  
Inocêncio Machado Coelho Neto  
Walkyria Mello

**ANEXO NÚMERO UM (1)**

**OBRA : PAVILHÃO DAS OFICINAS DO "EDUCANDÁRIO GUSTAVO CAPANEMA"**

**Especificações**

**FUNDAÇÕES** : — As fundações serão constituídas por uma sapata corrida de alvenaria de pedra. As suas larguras nas bases serão tais que não ultrapassem a taxa de trabalho do solo.

**CONCRETO SIMPLES** : — Em tôda a área de construção, inclusive paredes, será lançada uma capa de concreto simples no traço de 1:3:6, em volume de cimento, areia, pedra, com espessura de 0.1.M.

**ALVENARIA** : — A alvenaria será executada com as dimensões indicadas no projéto e com os alinhamentos e níveis ali figurados. O tijolo será argiloso. O assentamento dos tijolos será feito com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3.

**VERGAS** : — Em concreto armado n. 2.

**LAGES** : — De fôrro em concreto armado n. 2.

**TELHADO** : — A estrutura do telhado será de madeira, que deverá ser de lei e de 1a. qualidade.

**REVESTIMENTO** : — Interno e externo será em argamassa com embôco e rebôco. O embôco será executado com argamassa n. 3, traço 1:6. O rebôco será executado com argamassa n. 9, de traço 1:9. Todos os sanitários terão as parêdes revestidas de azulejos brancos até a altura de 1.5 m.

**PAVIMENTAÇÃO** : — Será em tôdas as dependências em ladrilho hidráulico.

**SOLEIRAS E PEITORÍS** : — Em marmorite côr clara.

**CARPINTARIA** : — Os trabalhos de carpintaria serão executados com maior perfeição e de acôrdo com planta e especificações em madeira de lei de 1a. qualidade. Tôdas as esquadrias serão de madeira.

**FERRAGENS** : — Tôdas as ferragens para esquadrias serão de fabricação nacional e de 1a. qualidade. Tôdas as dobradiças, cremones, fechargetes, maçanetas, punhos de alavanca de manobra, puchadores, botões, espelhos e partes aparentes de fechaduras, serão de latão niquelado ou cromado.

**VIDRAÇARIA** : — Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acôrdo com os desenhos. A espessura dos vidros será de, no mínimo, 2 m.m.

**PINTURA** : — Tôda a pintura de parêdes e fôrro será em tinta PAREDEX. As esquadrias a tinta a óleo. As tintas a empregar serão de fabricação nacional de 1a. qualidade.

**INSTALAÇÃO DE ÁGUA** : — A instalação de água da construção será em tubos de ferro galvanizado de 1" de diâmetro.

**INSTALAÇÃO DE ESGÔTO** : — Será em tubos de cerâmica vidrada (manilhas). Os esgôtos secundários serão executados de modo a coletar com facilidade e segurança as águas servidas dos aparelhos sanitários e as provenientes da lavagem dos pisos.

**FOSSA** : — Será instalada uma fossa "O N S", ou semelhante, para 40 pessoas, a qual receberá tôdas as águas servidas dos esgôtos primários e secundários.

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA** : — A instalação elétrica do prédio compreende a parte de luz e força para as máquinas de aprendizagem e será executada de acôrdo com as prescrições gerais da NB — 3.

**PRAZO DA CONSTRUÇÃO** : — Será de 180 dias úteis.

**ANEXO N. 2**

**PAVILHÃO DOS OFÍCIOS DO EDUCANDÁRIO "GUSTAVO CAPANEMA"**

Quantidades Unitárias	Preços Unitários
1.º—Instalação da obra .....	1.000,00
2.º—Escavação para fundações : 32.4 x Cr\$ 30,00 .....	972,00
3.º—Fundações em alvenaria de pedra :	

27.00 x Cr\$ 1.500,00 .....	4.050,00
4.º—Embasamento : 3.11 x Cr\$ 1.500,00 ..	7.775,00
5.º—Atêrro apiloado : 18.4 M3 x Cr\$ 60,00 ..	1.104,00
6.º—Camada impermeável em concreto : 18.9 x Cr\$ 2.500,00 .....	47.250,00
7.º—Alvenaria de tijolo inclusive tons para fixação : 45.42 x Cr\$ 1.100,00 .....	49.962,00
8.º—Concreto armado lage inc. Vergas : 18.7 x Cr\$ 5.000,00 .....	93.500,00
9.º—Cobertura : madeiramento e telhas de barro tipo colonial : 212 x Cr\$ 320,00 ..	93.440,00
10.º—Revestimento externo : Embôco e rebôco : 220 x Cr\$ 55,00 ... Interno : Embôco e rebôco : 620 x Cr\$ 55,00 ....	12.100,00 34.100,00
11.º—Azulejos brancos inclusive rodapés : 36.0 x Cr\$ 225,50 .....	8.100,00
12.º—Pisos inclusive rodapés : Ladrilho hidráulico — 184 x Cr\$ 275,00	50.600,00
13.º—Soleiras e peitorís : Janelas — 4.8 x Cr\$ 300,00 .....	3.840,00
Portas externas — 0.9 x Cr\$ 800,00 ..	720,00
Portas internas — 0.48 x Cr\$ 800,00 ..	384,00
14.º—Esquadrias de madeiras inclusive Marcos, aduelas, alizares e vidros : Janelas — 32.0 x Cr\$ 600,00 .....	19.200,00
Portas internas — 7.2 x Cr\$ 600,00 ..	4.320,00
Portas externas — 12.9 x Cr\$ 600,00 ..	7.740,00
15.º—Instalação elétrica : 14 x Cr\$ 600,00 ..	8.400,00
16.º—Instalação de esgôto .....	2.000,00
17.º—Instalação de águas pluviais .....	6.000,00
18.º—Aparelhos sanitários : 4 x Cr\$ 2.000,00	8.000,00
19.º—Lavatórios : 3 x Cr\$ 800,00 .....	2.400,00
20.º—Pintura a PAREDEX : externa — 220.0 x Cr\$ 66,00 .....	14.520,00
Interna — 620.0 x Cr\$ 66,00 .....	40.920,00
21.º—Pintura a óleo : 56.1 x Cr\$ 100,00 ....	5.610,00
22.º—Tom OMS ou semelhante .....	25.000,00
23.º—Eventuais .....	23.607,90
24.º—Administração .....	54.915,70
25.º—Transporte de operários : 180 x 2 x Cr\$ 140,00 .....	50.400,00
26.º—Licença, Proposta, taxas, selos, etc. ...	2.398,40
<b>CR\$ .....</b>	<b>684.329,00</b>

**ANEXO N. 4**

**Orçamento do equipamento necessário ao ensino profissional a ser ministrado aos menores internados no Educandário "Gustavo Capanema", mantido e dirigido pela Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra.**

**OFICINA DE MARCENEIRO**

1 — Motor industrial de 15 HP Diesel .....	40.000,00
1 — Dito 5 HP 440 .....	18.000,00
1 — Gerador com motor Diesel 5 KWA .....	50.000,00
1 — Combinado de serra circular com furadeira. ....	60.000,00
1 — Tico-tico com motor para recorte de madeira ..	14.000,00
1 — Tórno completo para madeira com motor ....	9.500,00
1 — Desempenadeira "Rei- man com motor de 2 HP	42.000,00
1 — Pranchêta com cavalete para desenho .....	1.500,00
2 — Armários 1,50 x 1,80 x	

0,50, a Cr\$ 1.500,00 ....	3.000,00	
4 — Bancadas, a Cr\$ 800,00.	3.200,00	
6 — Sargentos 1 mt., a Cr\$ 300,00 .....	1.800,00	
12 — Grampos n. 6, a Cr\$ 100,00 .....	1.200,00	
12 — Ditos n. 8, a Cr\$ 130,00	1.560,00	
1 — Panela para cola esmalte 18 cm. ....	40,00	
6 — Formões de 1/4, a Cr\$ 35,00 .....	210,00	
6 — Ditos de 1/2, a Cr\$ 60,00	360,00	
6 — Ditos de 1, a Cr\$ 80,00..	480,00	
6 — Ditos de 1 1/2, a Cr\$ 95,00 .....	570,00	
6 — Martelos 27 mm., a Cr\$ 100,00 .....	600,00	
6 — Ditos 23 mm., a Cr\$ 23,00	138,00	
1 — Esmeril .....	16,00	
3 — Pedras de afiar Carburundun, a Cr\$ 30,00 ....	90,00	
6 — Serrotes de traçar, a Cr\$ 100,00 .....	600,00	
6 — Ditos costa, a Cr\$ 80,00.	480,00	
6 — Ditos de ponta, a Cr\$ 48,00 .....	288,00	
1 — Esquadro 14" .....	85,00	
6 — Esquadros 10", a Cr\$ 65,00 .....	390,00	
2 — Sotas, a Cr\$ 60,00 .....	120,00	
2 — Niveis, a Cr\$ 200,00 ....	400,00	
1 — Jôgo de goivas 7/8 .....	120,00	
3 — Arcos de púa sem catraca, a Cr\$ 100,00 ....	300,00	
2 — Ditos de púa, com catraca, a Cr\$ 220,00 .....	440,00	
1 — Jôgo de trados 1/4 a 1..	251,00	
1 — Dito de brocas paralelas de 1/8 a 1/2 .....	300,00	
1 — Dito de chave de fenda.	200,00	
1 — Chave americana .....	130,00	
3 — Limas chatas n. 8, a Cr\$ 24,00 .....	72,00	
6 — Grozas de 8", a Cr\$ 22,00 .....	132,00	
3 — Compassos de ponta, a Cr\$ 50,00 .....	150,00	
2 — Ditos de volta, a Cr\$ 80,00 .....	160,00	
2 — Travadeiras serrote, a Cr\$ 140,00 .....	280,00	
6 — Plainas Stanley n. 6, a Cr\$ 450,00 .....	2.700,00	
3 — Torquezas, a Cr\$ 30,00..	90,00	
3 — Alicates, a Cr\$ 65,00 ....	195,00	
6 — Fitas métricas, a Cr\$ 12,00 .....	72,00	
	<b>256.219,00</b>	

## OFICINA DE ALFAIATE

4 — Máquinas Singer, a Cr\$ 5.000,00 .....	20.000,00	
1 — Armário para material 1,50 x 1,80 x 0,50 .....	1.500,00	
1 — Balcão para corte .....	700,00	
3 — Tesouras, a Cr\$ 50,00 ..	150,00	
4 — Carretilhas, a Cr\$ 10,00.	40,00	
4 — Ferros elétricos de engomar, a Cr\$ 200,00 ....	800,00	
3 — Fitas métricas, a Cr\$ 12,00 .....	36,00	
4 — Táboas com cavalete (de		

passar), a Cr\$ 200,00 ... 800,00 24.026,00

## OFICINA DE SERRALHEIRO

1 — Fôrja .....	1.500,00	
1 — Bigórna .....	600,00	
1 — Jôgo de marretas com 10 quilos. ....	300,00	
1 — Dito de martelo de bola	500,00	
1 — Dito de talhadeiras ...	350,00	
2 — Compassos de volta, a Cr\$ 80,00 .....	160,00	
2 — Ditos de ponta, a Cr\$ 50,00 .....	100,00	
2 — Ditos de pé, a Cr\$ 40,00	80,00	
2 — Ditos de pé e ponta, a Cr\$ 70,00 .....	140,00	
3 — Escalas, a Cr\$ 12,00 ...	36,00	
1 — Jôgo de punções .....	35,00	
1 — Dito de badanos .....	100,00	
1 — Dito de brócas de 1/16 a 1/2" .....	300,00	
1 — Armário de 1/50 x 1,80 x 0,50 .....	1.500,00	
1 — Banca para trabalho ..	700,00	
1 — Tórno para bancada 6" (grande) .....	1.400,00	
1 — Tórno para bancada 3" (pequeno) .....	550,00	
1 — Máquina de furar para bancada .....	1.800,00	
2 — Máquinas manuais de furar, a Cr\$ 140,00 ....	280,00	
3 — Arcos de serra para ferro, a Cr\$ 70,00 .....	210,00	
2 — Esquadros de ferro 12", a Cr\$ 75,00 .....	150,00	
	<b>10.791,00</b>	

## SALA DE COSTURA

1 — Máquina "Maravilha Singer" .....	8.400,00	
1 — Máquina de costura "Singer" .....	5.000,00	
1 — Tesoura grande.....	75,00	
3 — Tesouras médias, a Cr\$ 50,00 .....	150,00	
6 — Tesouras pequenas, a Cr\$ 30,00 .....	180,00	
1 — Armário médio .....	830,00	
	<b>14.635,00</b>	

TOTAL ..... Cr\$ 305.671,00

Importa o presente orçamento em trezentos e cinco mil seiscentos e setenta e um cruzeiros (Cr\$ 305.671,00).

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASDEPARTAMENTO  
DE DESPESA  
TESOURARIA

Saldo do dia 18 de junho de 1954 ..	2.443.585,40
Renda do dia 19 de junho de 954	720.288,00
SOMA .....	3.163.873,40
Pagamentos efetuados no dia 19	
SALDO para o dia 21/6/954 .....	163.873,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO  
Em dinheiro ... 2.851.586,80  
Em documentos .. 139.744,10  
Depósitos Especiais 172.742,50

TOTAL ... 3.163.873,40

Belém (Pará), 19 de junho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. —

— A. Nunes. tesoureiro.  
Térmo de contrato cele-

**PAGAMENTOS**

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 21 de junho de 1954 das 8 às 11 horas o seguinte:

**Custeios:**

Departamento de Segurança Pública em geral, Imprensa Oficial, Secretaria de Estado e Finanças, Matadouro do Maguari, Serviço de Navegação do Estado, Fábrica União Indústria e Comércio S.A., Teatro da Paz, Secretaria de Estado de Produção em geral, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, Corregedoria Geral da Justiça, Hospital Juarez Moreira e Biblioteca e Arquivo Público.

**Suprimentos:**

Colctoria Estadual de Salinópolis.

**Diversos:**

Dr. Cécil Meira, Bento Bruno de Menezes, Floylan Barata, Associação Beneficentes dos Servidores Públicos, Dr. Ernesto Leitão, Alice Aguiar e Osvaldo Dias Ferreira, Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural e Manoel da Silva Santos.

**Restos a pagar:**

Adolfo Burgos Xavier e Erotílio Xavier.

**JUNTA COMERCIAL**

Despachos proferidos pelo dr. Diretor, durante o período do dia 12 a 18 de junho de 1954.

**Autorização para comerciar:**

1 — Marília Coutinho Coelho de Magalhães, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada por seu espóso Euripedes Coelho de Magalhães — Registre-se.

2 — Maria Vieira da Costa, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada por seu espóso Casemiro Vieira Dantas — Registre-se.

**Ata:**

3 — Empresa Soares S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 23 de maio, passado, com a publicação da Ata da Assembléa Geral de seus acionistas, realizada no dia 26 de abril do corrente ano — Arquite-se.

**Relatório:**

4 — Empresa Soares S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 18 de abril do corrente ano, com a publicação do Relatório de sua Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1953 — Arquite-se.

**Contratos:**

5 — Marques & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Cidade de Bragança, à Rua 15 de Novembro n. 21, sem filial; objeto: bebidas e estivas; capital Cr\$ 70.000,00; entre partes: Milton de Sousa Marques, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

6 — Couto & Maia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Trav. 7 de Setembro n. 79, sala 5, sem filial; objeto: publicidade jornalística, edições de jornais e revistas; capital: Cr\$ 30.000,00; entre partes: Dr. Alberto Valente do Couto, casado e Agenor Silveira Maia, solteiro, ambos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquite-se.

7 — Costa, Simas & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Cidade de Anhangá, à E. F. B., sem filial; objeto: comércio e indústria de beneficiamento de cereais; capital: Cr\$ 400.000,00; entre partes: Nelson Florêncio Costa, solteiro; Adélia Melo Pinto Simas e Maria Vieira da Costa, casadas, todos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquite-se.

8 — Indústrias Fortalezas, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: no lugar Fortaleza, no Município de Ourém, neste Estado, sem filial; objeto: indústria e comércio de beneficiamento de cereais e fibras; capital: Cr\$ 500.000,00; entre partes: Antônio Veloso Dias, português;

Dário Veloso de Oliveira Dias e Elias de Sousa Rodrigues casados estes brasileiros; prazo indeterminado — Arquite-se.

**Alterações:**

9 — J. A. da Silva Costa & Cia. pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 45.000,00 para Cr\$ 300.000,00; permanecendo a mesma sede, finalidade, prazo e quadro social — Arquite-se.

10 — Teixeira Pinto & Cia., firma comercial estabelecida na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para efeito da abertura de filiais nesta cidade de Belém e na cidade de Santarém, pede o arquivamento da Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado do Amazonas, do arquivamento dos seus atos constituidos, sendo o capital social de Cr\$ 1.000.000,00, para a exploração do comércio de representações, comissões, e consignações, importação e exportação e todo e qualquer ramo de negócio que convenha à sociedade, por prazo indeterminado, entre partes: Aristides Teixeira Pinto, Jesuina da Silva Teixeira Pinto, portugueses, casados e Maria Izabel Teixeira Pinto, brasileira, solteira — Arquite-se.

11 — Araújo & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

**Firmas Coletivas:**

12 — Indústrias Fortalezas, Ltda., Costa, Simas & Cia., Marques & Irmão, Couto & Maia, Teixeira Pinto & Cia., Filial, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. Sede: Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa n. 505, sem filial; objeto: serviços de engenharia civil em geral; capital Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

**Averbações:**

14 — Transportes, Indústria e Comércio, Ltda., pedindo para averbar à margem de seu registro, as seguintes ocorrências: a) — saída do sócio quotista Dr. Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro; b) — admissão dos novos sócios Moacyr Pinheiro Ferreira, com direito ao uso da denominação social e da sócia D. Marília Coutinho Coelho de Magalhães e c) — o aumento do capital social de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

15 — Paiva Ribeiro & Cia., Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

16 — Araújo & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

**Licença:**

17 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 20, às 9 horas à Trav. Dr. Moraes n. 220 — Deferido.

**Livros:**

18 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — Lacerda & Cia., Importação e Representação Mundial, Ltda., Africana, Tecidos, S/A., Luiz Rossal & Cia., E. Pinto Alves & Cia., F. Aguiar & Cia., M. J. Vaz, Waldemar Arêde & Cia., Fernando F. de Castro, Nicolau da Costa & Cia.; Ltda. e Paisano, Alfredo & Cia.

**Certidões:**

19 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Durval Sousa Freire, Banco do Pará, S/A., Dr. Lorys Olimpio Corrêa de Araújo, Olimpio Odorico Fernandez e Q. S. Duarte.

**EDITAIS****ADMINISTRATIVOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de Terras**  
O Dr. Hermogenes Conduru, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber os que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Mizar Barreto da Rocha Klautau, requerido por aforamento o terreno situado nos Covões de S. Braz em uma passagem sem denominação, ocupando o lote n. 22, confinando à direita com o lote n. 21 e à esquerda com quem de direito, fundos para o nascente.

Frete: 12,00 metros; fundos: 30 metros.

Tem uma área de 360,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Terreno cercado pela frente.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1954. — Hermogenes Conduru, secretário de Obras  
(T — 8137 — 1, 10 e 20/6/54 Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raymundo Figueiras de Sousa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mercedes-Antônio Baena-Almirante Barroso e 25 de Setembro, distando de 100,65 mts.

Frete — 4,45 metros; fundos — 59,15 metros. Tem uma área de 263,22 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 127 e à esquerda com o imóvel n. 131.

No terreno tem uma casa de alvenaria coletada sob o n. 129.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1954.

**Manoel Cavaleiro de Macêdo**

Secretário de Obras  
(T — 8128 — 30/5 e 10, 20/6/54 Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. José Alves de Lima, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danin, Guerras Passos, Teofilo Conduru de onde dista 34,30 metros.

Dimensões: Frente — 5,50 metros; fundos — 46,20 metros; linha de travessão — 5,40 metros.

Tem uma área de 251,80 metros quadrados e a forma trapezoidal. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 238 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 234. No terreno

tem uma barraca coletada sob o número 236.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo  
Secretário de Obras  
(T — 8129 — 30/5 e 10, 20/6/54 Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber os que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Pedro Paulo Soares Junior, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Leitão, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá, onde dista de 130,90 metros.

Dimensões: Frente — 6,20 metros; Fundos — 23,80 metros; Área — 147,56 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito.

Terreno cercado, contendo uma barraca coletada sob os números 58/60.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de junho de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras.

(T — 3200 — 11, 20 e 30/6/54 Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Emanuel Vicente Neto requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 34 do recente loteamento em Covões de São Braz.

Dimensões: Frente — 6 metros; Fundos — 20 metros; Área — 120 metros, quadrados.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de janeiro de 1954. — Hermogenes Conduru, secretário de Obras.  
(Dia 11, 20 e 23/6/54)

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

licia, que havendo Agostinho Meideiros Alves requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 35 do recente loteamento dos Covões de São Braz.

Dimensões:  
Frente — 6 metros; Fundos — 20 metros; Área — 120 metros quadrados.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de fevereiro de 1954. — Hermogenes Condurú, secretário de Obras. (Dia 11, 20 e 28/6/54)

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO MEDICÃO E DEMARCAÇÃO

João Evangelista Filho, agrimensor, titulado autorizado legalmente.

Faz público, que tendo sido designado em portaria 27 de 27 de Abril do corrente ano, pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado, de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e demarcação da posse de terra "Boa Esperança" de Antonio Carlos Vanconcelos, Maria das Mercês Carlos de Vasconcelos e Maria Carlos de Vasconcelos, situada na 15ª. Comarca de Igarapé Açú, 38º Termo e 39ª Município e 104 Distrito, para cuja medição e demarcação, marcou o dia 11 de julho de 1954, na casa da demarcante, às 10 horas da manhã para início dos trabalhos.

A posse de terras referida está situada à margem esquerda do Igarapé "Abateú", afluinte do Rio Peixe Boi, limitando-se ao Norte, com o Igarapé Abateúzinho; ao Sul, com o Igarapé Eraço Grande; a Este, com o Igarapé Abateú e a Oeste, com a Travessa Tauary, medindo mais ou menos 400 braços de frente por 800 ditos de fundos.

São assim, convidados os confinantes acima especificados e mais pessoas interessadas, que se julgarem com o direito de reclamar qualquer cousa que lhes convenha, dia e hora já referidos, afim de acompanharem os respectivos trabalhos demarcatórios.

E, para que não aleguem ignorância, é este edital afixado na Coletoria, Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, e residência do demarcante, conforme preceitua o Reg. de Terras em vigor. Eu, João Wilson Evangelista, escrivão ad-hoc, fiz e escrevi. Belém 10 de junho de 1954. — (a) João Evangelista Filho, agrimensor. (T — 8203 — 11 21 e 30/6/54 Cr\$ 120,00)

### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 6ª Comarca, Belém, 11º Termo, 11º no município e 27º Distrito com as seguintes indicações e limites: Mede a referida área de terras aproximadamente 650 x 120 tendo forma retangular (A-B-C-D) como indica o desenho anexo que explica ao mesmo tempo a situação da mencionada área, confrontando pela frente com a mencionada estrada e com terras demarcadas da granja "Pau D'arco" (A-B-C) e pela direita com terras do "Maguari" (A-D) pelos fundos com terras da antiga companhia Pará-Elétrica (C-D).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Ananindeua.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de junho de 1954. — (a) O oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira. (T. 8242 — 20, 29-6 e 9-7-54 — Cr\$ 120,00).

### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor João de Amorim Batista e Outro, nos termos do art. 7º Reg. de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca, 47º Termo, Município Prainha, e 126º Distrito com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem direita do Igarapé Purús Grande ou Paraná, tributário do Rio Amazonas, também pela sua esquerda, limitando pela parte de cima, com terras de propriedade dos herdeiros de Joaquim Batista dos Santos, servindo de divisa o Igarapé Boca do Lago Mole, tributário do dito Paraná; pelo lado de baixo com terras de propriedade de Benício Viégas, servindo de divisa a baixa Ponta Comprida, que enche no inverno; pela frente, com águas do Paraná ou Igarapé Purús Grande e pelos fundos com a margem esquerda do Igarapé das Formigas. Medindo 800 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Prainha.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8202 — 11, 20 e 30/6/54 Cr\$ 120,00)

### Compra de terra

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Tufo Mutran, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 17ª Comarca, 43º Termo, 43º Município de Marabá o 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita área de terras conhecida pelo nome de "Fazenda Vaz", para criação de gado e lavoura, situada à margem direita do rio Tocantins, a partir do lugar denominado Lago do Chico, subindo até completar 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Marabá.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira oficial administrativo. (T — 8199 — 10, 20 e 30/6/54 Cr\$ 120,00)

### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Manoel Leão Teixeira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 20ª Comarca Obidos-51 Termo-51 Município Oriximiná e 126º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote é central, situado à margem direita do traçado da rodovia Oriximiná-Caipurú, em construção, ficando dentro do mesmo, parte do curso do Igarapé "Uxisal", e limita-se: pela frente, com a referida margem do mencionado traçado; pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, sem ocupação; medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Curralinho.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de maio de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8139 — 1, 10 e 20/6/54 Cr\$ 120,00)

### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Isac Rodrigues de Cristo, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto e 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 13ª Comarca-Curuçá; 31º Termo; 31º município Curuçá e 87º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, limitando-se pela frente, com o quilometro 33 da Rodovia P. A. 15, que liga o município de Castanhal ao de Curuçá; pelo lado esquerdo, com terras de propriedade de Maria Raimunda das Neves; pelo lado direito, com terras de Salvador Rodrigues Saraiva e pelos fundos, com terras de propriedade do lavrador Leandro Dias, medindo 380 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Curuçá.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de maio de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8138 — 1, 10 e 20/6/54 Cr\$ 120,00)

### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Januario Malcher Filho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca — Belém, 14º Termo, 14º Município Acará e 32º Distrito com as seguintes indicações e limites: A dita sorte começa de uma capoeira, onde finda os terrenos de Luiz Albuquerque, confinando pelo lado de baixo com as terras do mesmo Luiz Albuquerque; pelo lado de cima com as terras devolutas e pelos fundos com terras de Araxiteua de Gentil de tal. Medindo 1.650 metros de frente por 3.300 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Curuçá.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de maio de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8130 — 30/5 e 10, 20/6/54 Cr\$ 120,00)

### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliár, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigo 36 e 186, item II, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 12 de junho de 1954. — Iraclyr Rocha, diretor do Departamento de Administração. (G — 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/6/54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16/7/54)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua

maior ou coação ilegal ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Beniflax Carvalho, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Aleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54. José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Lígia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor, de 1ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua



demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira Oficial Administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.  
(a) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.  
(G. — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias re-assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto.  
Belém, 26-5-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.  
(G. — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ**

**Concurso para professor Catedráticos da Cadeira de Microbiologia**

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia de Belém do Pará, a partir de 1.º de maio até 30 de setembro de 1954, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Microbiologia.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado; idem, de médico ou farmacêutico;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de Cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos 6 anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos odontológicos, ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente

dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defeza de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sére o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cincoenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhamento do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos a títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da legislação federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, fevereiro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penaber, secretário. Visto. — (a) Edgar Pinheiro Porto, inspetor federal, respondendo pelo expediente.

(G. — 21/4, 21/6, 21/8 e 21/9/54)

**EDITAIS ANÚNCIOS**

**MÚTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS MATRIZ — BLUMENAU — SANTA CATARINA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Primeira Convocação**

Pelo presente são convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à Rua Floriano Peixoto, n. 18, 1.º andar, nesta cidade de Blumenau, no dia 31 de julho do corrente ano, às 15 horas, com o fim de deliberarem sobre a alteração parcial dos estatutos sociais.

Blumenau, 8 de junho de 1954.

(aa) A. Schmalz, Diretor-Presidente.

A. Wollstein, Diretor-Gerente.

E. Freitag, Diretor-Secretário.

(Ext. — 19 e 20-6-54)

**ESTRADA DE FERRO TOCANTINS**

**Térmo aditivo ao contrato celebrado em 12 de dezembro de 1953, entre a Estrada de Ferro Tocantins e a firma Rui Luiz de Almeida, para a execução dos estudos definitivos (Reconhecimento e Exploração e Projeto)**

da ligação ferroviária das cidades de Jatobal e Marabá.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, a Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central, representada pelo seu Diretor, Engenheiro José Menezes Senna, e a firma Rui Luiz de Almeida, estabelecida nesta Capital, deliberaram modificar a Cláusula Sexta do contrato celebrado em doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, para a execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto) da ligação ferroviária Jatobal-Marabá. A mencionada Cláusula passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sexta — O custo total dos serviços é estimado em Cr\$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), ao preço de Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) por quilometro, correndo a despesa, no corrente exercício, pelo saldo verificado na dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), constante da Verba 4 — Consignação 6 — Disp. Const., 12-04-0514-02, para atender as despesas com a ligação ferroviária Jatobal-Marabá — 1.º trecho da ligação prevista no

Plano de Viação Nacional. Nos exercícios seguintes a despesa correrá por conta dos recursos que foram concedidos para tal fim. Por haverem assim acordado firmam o presente em três vias datilografadas, duas para a primeira contratante e uma para a segunda dita, na presença das testemunhas instrumentarias, ficando o presente instrumento de ser registrado na Delegação do Tribunal de Contas, junto à Delegação Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, reconhecendo-se, antes, as assinaturas em notário público. O presente termo aditivo é isento do pagamento de selos, na conformidade com o dispositivo no Art. 52. parágrafo 2.º, alínea 23, do Decreto-lei 4.655, de 8 de setembro de 1942.

Belém, 11 de junho de 1954.

— Dr. José Menezes Senna, diretor da Estrada de Ferro Tocantins — Dr. Rui Luiz de Almeida — Testemunhas: Gastão de Paula Soares — Raimundo de Miranda Paiva. (Ext. — Dias 20, 22, 23/6/54)

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA LUZ, AMOR E CARIDADE ESTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, onde tem a sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, a Associação Espirita Luz, Amor e Caridade tem por fim o estudo do Espiritismo e a propagação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada, exemplificada. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, que será o representante em Juízo e fora dele, um Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários e Tesoureiro. Na hipótese de extinguir-se a Associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará à instituição que a Federação Espirita Brasileira indicar, se nenhuma outra tiver sido antes indicada. Os Estatutos poderão ser alterados, modificados, ou reformados, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto aos parágrafos do art. 3.º e quanto aos arts. 1.º e 42. Os fundadores e a Diretoria atual constam em apenso ao Estatuto.

(a) Manuel Bezerra da Cunha, presidente. (T. 8249 — 20-6-54 — Cr\$ 80,00)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antônio Laureano Diniz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à rua Aristides Lôbo, n. 515.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 10 de junho de 1954.

— (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário. (T. 8243 — 20, 22, 23, 24 e 25-6-54 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 20 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.754

EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 1954

Juízado de Direito da 1.ª Vara. Juiz: — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO.

Inventário de Luzia Gonçalves Nunes. — Digam os interessados sobre o esboço de partilha.

Inventário de Ismael Rodrigues de Oliveira. — Julgou por sentença a partilha.

Tutelas de menores: Maria Helena e outros. — Nomeou dona Antonia Rodrigues de Lima.

Inventário de Ismênia Godegel do Vale. — Mandou baixar os autos ao contador do Juízo, para proceder novo cálculo, oficiando-se em seguida ao Secretário de Finanças do Estado, no sentido de ser restituída a diferença apurada.

Espólio de Manoel de Almeida. — Julgou por sentença vagos os bens dos espólios deixados por Manoel Almeida.

Inventário de José Pereira Barcelos. — Deferiu o requerimento, para mandar tomar por termo a retificação de declarações de bens.

Prestação de alimentos: A. Mafalda Maria Leitão Maia da Silva. — Diga a autora sobre a contestação.

Ação de despejo: A. Crispim Joaquim de Almeida; R. Hilário Tavares. — Designou o dia 18 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Ellete Machado. — Sim, mediante o compromisso legal, e fazendo as declarações de estilo.

Juízado de Direito da 2.ª Vara. Juiz: — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Notificação: R. Clóvis Ferreira de Sousa; Reqd., Tibiricá de Menezes Maia. — Mandou notificar.

Vistoria: Req., Aristides de Lima Brasil; Reqd., Instituto de Resseguros do Brasil. — Mandou intimar a parte contrária para indicar perito e que o escrivão designe dia e hora para vistoria.

Mandado de segurança: Impetrante, Pedro Hugo Cardoso; Impetrado, Diretor do Instituto Agronômico do Norte. — Concedeu a segurança impetrada.

Vistoria: Req., Piam Farmacêutica e Comercial do Brasil, Ltda.; Reqd., SNAPP. — Julgou por sentença, mandando entregar os autos à requerente, independente de traslado.

Executivo fiscal: Exequente, Fazenda Nacional; Executado, W. O. Alonso, Sara Benmergui, José Maria Lobato de Abreu, Maximino Cardoso Pinheiro, Fábrica de Géio N. S. de Nazaré, Dr. Saint-Clair Leoncio Martins e João Vicente Figueiredo Campos. — Mandou citar.

Ação ordinária: A. Oliveira Ramos; R., Guido Wolf. — Mandou citar.

Justiça do Trabalho: Reclamante, Mecenas Seabra; Reclamado, Conselho Nacional de Petróleo. — Marcou o dia 20 do cor-

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

rente, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Cassiano Alves Valente. — Mandou proceder à avaliação dos bens.

Ação ordinária: A. IAPM; R., Belmiro de Oliveira Seabra. — Mandou citar.

Ação renovatória de contrato de locação: A. M. Vieira & Cia.; R., Luiz Cordeiro da Paz. — Designou o dia 18 do corrente, às 9 horas, para vistoria com arbitramento requerido pelo réu.

Juízado de Direito da 3.ª Vara, acumulada pelo titular da 4.ª.

Juiz: — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Juízado de Direito da 4.ª Vara. Juiz: — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS.

Juízado de Direito da 5.ª Vara. Juiz: — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Francisco de Assis Miralha Pereira, Estelita Marques de Sousa, Maria Herundina Gomes, Maria Zilza da Silva, Maria de Oliveira Soares, Oscarina Fonseca, Amintas, Edmilton Silva Damasceno, Eduardo Silva Damasceno.

Mandou ouvir o M. P. no pedido de Teotonio Calandrine de Azevedo.

Mandou ouvir o M. P. no pedido de retificação requerida por José Rodrigues de Campos.

Mandou ouvir o M. P. no pedido de retificação pedida por Inês Morais da Silva.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Raimundo dos Santos, Raimundo Coelho da Costa, Maria José Pereira, Maria de Almeida Silva, Maria Pascoa Fernandes, Laura de Jesus Lima, Maria de Nazaré Ferreira Santana, Walter Ferreira Santana, Vitória Palha Menezes, Washington Amorim Carvalho, Raimundo Costa Rosa, Maria de Fátima Moreira Figueira, Raimunda Cordeiro Farias, Ester da Cruz Brito, Raimundo Morais de Sousa, João dos Santos Fonseca.

Deferiu o pedido de retificação de termo de nascimento de Neusa Neri Nascimento e assinou o mandado.

Mandou ouvir o M. P. na retificação de Romualdo Ricardo Batista da Costa.

Expediu mandado para retificação de registro de nascimento de Vivaldo Hajime Isukumo.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Terezinha de Jesus Pereira da Cruz, Carmen de Sousa, Iraci Ferreira Lator, Maria de Lourdes Rodrigues de Sousa, Eliacir Galeano de Belém, Moacir Galeano de Belém, Maria de Nazaré Palmeira da Silva.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Antonia Elizabeth de Jesus, Wilson de Jesus, Jesulado e Bernadete de Jesus, Marques da Silva e Clara Rodrigues de Sousa.

Assinou mandado para retifi-

cação de termo de nascimento de José de Nazaré Carneiro.

No requerimento de Maria Ribeiro Lopes. — Diga o M. P.

Idem de Celestino Rodrigues Ribeiro. — Diga o M. P.

Deferiu os pedidos de Vicente Silva.

Juízado de Direito da 6.ª Vara. Juiz: — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Ação cominatória: Req., Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas; Reqd., Prefeito Municipal de Belém. — Julgou nula a ação.

Inventário de Antonio Valente. — Vistas aos interessados.

Justiça do Trabalho: Reclamante, Claudemiro Sousa; Reclamado, Departamento de Força e Luz. — Designou o dia 5 de julho, para audiência.

Inventário de Edith Paes Sousa Aranha. — Digam os interessados.

Ação ordinária: A. Laurindo Gonçalves Amorim; R., Salvador Abrantes. — Designou o dia 28 do corrente, para prosseguimento do feito.

Ação de despejo: A. Antonio Rodrigues e Sousa; R., Olavo José dos Santos. — Mandou cumprir o venerando Acórdão.

Ação de prestação de contas e sequestro: A. Antonio Freire Maciel; R., Luciano Machado Pereira Seixas. — Marcou o dia 7 de julho, às 11 horas, para prosseguimento da instrução e julgamento.

Mandou devolver devidamente cumprida a precatória da Comarca de Chaves, para citação do dr. Isaac Benchimol e outros.

No requerimento de Joaquim Armindo Ribeiro. — Mandou justificar em dia e hora, que o escrivão designar, ciente o justificado.

Juízado de Direito da 7.ª Vara. Juiz: — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE.

Casamentos de Vitor Diniz das Mercês e Nair Santos Carvalho. — Julgou-os habilitados.

Idem de Joaquim Matias Felipe e Maria Madalena da Trindade. — Idêntico despacho.

Idem de Narciso Martins Guimarães e Maria Lucidéia dos Santos. — Mandou prosseguir na habilitação.

No requerimento de Alberto de Castro. — Como requer.

Idem de Raimundo Ferreira de Castro. — Como requer.

Idem de Maria das Dóres Leite Ferreira. — Conclusos.

Idem de Yvette Koury de Figueiredo. — Conclusos.

Ação ordinária de desquite: A. Sandoval Monteiro da Silva; R., Waldomira Santos Monteiro da Silva. — Mandou citar o requerido para contestar a ação.

Reclamação de menor: Reclamante, Osvaldo Leal Dias; Reclamado, Suzana Paula Pereira. — Indeferiu o pedido de fls. 36.

Ação ordinária: A., Rai-

munda Nonata Barros; R., Elói Cordeiro de Barros. — Mandou citar o requerido para contestar a ação.

Ação de alimentos: A., Maria Madalena Batista de Lima; R., José Benedito de Lima. — Com vista ao Dr. Curador Geral.

Ação de alimentos: A., Raimunda Sousa Barbosa; R., Raimundo Caetano da Silva. — A conta.

Ação de concordata preventiva: Requerente, Enéas Barbosa. — Mandou que o advogado cientificasse para no prazo legal.

Investigação de paternidade: A., Arian da Costa Néri; R., Os herdeiros de Manoel Lopes de Mendonça. — Designou o dia 23 de julho, para prosseguimento do julgamento, às 10 horas.

Ação de desquite amigável: Req., José da Silva Ferreira e Eneida Couto Ferreira. — A conta.

Idem de Raimundo Alves Ferreira e sua mulher. — Com vistas ao dr. Curador Geral.

No requerimento de Claudomiro Batista de Sousa. — Mandou encaminhar à A. Judiciária.

Ação de desquite por mútuo consentimento: Req., Carmen Santos Martins e Raquel Gondim Martins. — Com vistas ao dr. Curador Geral.

No requerimento de Carmen Santos Hall. — Conclusos.

Ação de alimentos: A., Zulmira Sousa Barbosa; R., Osmar Domingos Barbosa. — Homologou o acordo de fls. 11.

Yarmes ETAOIN N IN IN VDA. — Ação de desquite litigioso: A., Eddy da Silva Amaral; R., Israel Sobreira do Amaral. — Designou o dia 13 de julho, às 10 horas, para prosseguimento do julgamento.

No requerimento de Geny Rodrigues dos Santos. — Conclusos.

Ação de investigação de paternidade: A., Davina Cheres da Silva; R., Celso Lourival Albuquerque da Silva. — Mandou aguardar em cartório o procedimento das partes.

Juízado de Direito da Pretoria do Cível e Comércio. Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOTTA.

No requerimento de Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto. — Conclusos.

Idem de Moura, Brito & Cia. — Conclusos.

Idem de Almir da Mota Cordeiro. — Mandou citar.

Autos cíveis de consignação em pagamento: A., Alberto Freitas da Fonseca; R., Banco do Pará, S. A. — Paga-se o depósito requerido a fls. 15, no dia 14 do corrente, às 10 horas, cumprindo a escrivã o final do despacho de fls. 11 v.

EXPEDIENTE DOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 1954

Juízado de Direito da 1.ª Vara. Juiz: — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO.

Ação de imissão de posse: A., Ismael Fonseca e outros. — De-

signou o dia 24 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Ação de despejo: A., Alexandre Antero Corrêa Gomes Ferreira; R., Aarão Jacob Alves. — Deferiu a petição de fls. 39, para mandar que se faça a transferência requerida.

— Ação ordinária: A., L. M. dos Santos; R., Artur Henriques. — Mandou expedir novas diligências para o dia 25 de junho corrente, às 10 horas.

— Ação de vistoria ad perpetuam rei memoriam: A., Neno Gil Marinho; R., Maria da Graça Maroja Marinho. — A cartório para, junta do ofício da D. E. T. recebido hoje.

— No ofício da delegacia estadual de trânsito. — Nos autos, conclusos.

— Arrolamento de Joaquim Ladeira de Lima. — Em avaliação.

— Inventário de Joaquim Manoel Soares de Macedo. — Deferiu os requerimentos de fls. 118, e 119, para mandar expedir a pretoria ao Juízo de Direito do Distrito Federal e autorizando a transferência das 52 apólices a quinhoadas a herdeira requerente, bem como o alvará para que a mesma receba, por intermédio de seu procurador os juros das mesmas apólices.

— Idem, de Salomão Antônio Mularrej. — Marcou o prazo de 5 dias para o inventariante fornecer os comprovantes ali aludidos a fim de ser feita a declaração final.

— Idem, de Gaspar Anibal Quintela. — Julgou por sentença a partilha.

— Ação de justificação: Req., Lúcia Passos Ferreira. — Julgou por sentença a justificação.

— No requerimento do Dr. Curador de Interditos. — Nomeou peritos os drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

— Idem, de Ernesto Faria & Irmão. — Mandou citar.

— Juízo de Direito da 2ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA.

Justificação: Req., Orlando Marron Vieto; Reqdo., Dr. Procurador da República. — Designou o dia 18 do corrente às 11 horas para inquirição sumária das testemunhas.

— Protesto marítimo: Ratificante, Antônio Freitas; Ratificado, Dr. Procurador da República e outros. — Julgou por sentença.

— Idem: Ratificante, Eurico Gomes de Sousa; Ratificado, Dr. Procurador da República e outros. — Designou o dia 16 do corrente às 13,30 horas para inquirição das testemunhas.

— Executivos fiscais. Exequente, IAPM; Executado, O Estado do Pará. — Mandou citar.

— Despejo: A., IAPI; R., Antônio Gillet. — Mandou citar.

— Idem; A., IAPI; R., José Fernandes Ramalho. — Mandou citar.

— Ação ordinária: A., José Ferreira Teixeira Junior; R., Cia. de Seguros Legal & General Assurance Society Ltda. e Instituto de Resseguros do Brasil. — Mandou ouvir o autor sobre a citação do instituto.

— Ação renovatória de contrato de locação: A., Simão Roffé & Cia.; R., Humbelina de Miranda Quadros. — Mandou prosseguir o feito.

— Juízo de Direito da 5ª Vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Maria Augusto Pereira Ramalho, Maria do Carmo de Nazaré Assis, Antônio José de Miranda, Lucirene Gomes, Rubens dos Santos Sousa, Francisco Vitorino de Miranda, Maria Gomes, Bernardino Gomes de Freitas, Antônia Reis Gaia, Irene Martins Rodrigues da Silva, Maria Beatriz Brito, Luiz Lopes da Silva, Antônia Rodrigues de Lima, Deusarina Lopes Nascimento, Lúcia Monteiro da Silva, Carlos Monteiro da Silva, Sinesio Reis Costa, Iracema Ferreira dos Santos, Tezera Rodrigues da Fonseca, Clara de Sousa Alves, Oneide da Silva Moraes, Edgar Velasco Viana, Alcides Mendes Monteiro, Doralice Coelho de Sousa, Maria Eulina

Carneiro de Aragão, Maria Ligia Guimarães Santos, Benedito dos Santos Borges, Maria Raimunda de Carvalho, Iraci Barroso de Sousa, Cidalia Sousa Rego, João Andrade Brito, Francisca Soares da Silva, Agostinha Gil de Sousa, Maria das Mercês dos Nascimento, Nilza do Amparo Barata Teixeira.

— Nos autos de registro de imóveis requerido por Antônio Pereira Cardoso. — Diga o oficial do cartório de registro.

— Na retificação de Maria Elsa Martins de Azevedo. — Mandou retificar.

— No requerimento de Sebastião Batista. — Mandou ouvir o M. P.

— Deferiu o pedido de Jefferson Batista da Costa.

— Idem, idem, de Romualdo Batista da Costa.

— Mandou proceder a justificação de Celestino Rodrigues Ribeiro.

— Anulação de registro de nascimento: A., Olegária Ferreira Batalha; R., Luiz Ferreira Batalha. — Designou o dia 2 de julho, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Juízo de Direito da 6ª Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Ação de aviventação de marcos: Req., Maria Augusta Miranda Mauricio de Abreu; Reqdos., Ornilo Moreira Lima e outros confrontantes. — Mandou que sejam encaminhados os presentes autos ao Juiz da 5ª Vara.

— Ação ordinária de comisso: Req., P. M. B.; Reqdo., Diogo Henderson. — Julgou procedente a ação.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Francilino José de Aguiar. — Nomeou curador a lide o dr. Raul Matos.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Sabino José Ferreira de Sousa. — Julgou procedente a ação.

— Ação ordinária: Req., Delfina da Costa Carriga; Reqdo., P. M. B. — Arbitrou em Cr\$ 1.500,00 a retribuição devida ao requerente.

— Ação ordinária de comisso: Req., P. M. B. Reqdo., Antônio Bernardo Amador. — Designou o dia 25 de junho, às 12 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Manoel Francisco Gonçalves. — Julgou procedente a ação.

— Idem: Req., P. M. B.; Reqdo., Manoel Vila Marim. — Julgou procedente a ação.

— No requerimento de Luciano Machado Pereira Seixas. — Conclusos. Nos ofícios do Delegado Regional do Imposto de Renda. — Mandou atender.

— Deferiu os executivos fiscais propostos pela P. M. B. contra Ferreira Santos & Cia., Antônio Bezerra, Valente Brito & Cia., Augusto Macedo, Anísio Soares Teixeira, M. Furtado, Antônio Juvêncio Alves Uchoa, Artur da Costa Dias.

— No requerimento de Luiz Augusto Felício Sobral. — Conclusos.

— Idem, de Tomaz Joaquim Soares. — Conclusos.

— Deferiu os executivos fiscais propostos pela P. M. B. contra Ana Oliveira da Gama, Hermínia Augusta Oliveira da Gama, Lourenço Justiniano Oliveira da Gama, Vitorino Monteiro Chermont de Miranda, Capitão José Freire Bezerril Fontenelli, Jaime Oliveira da Gama.

— No requerimento da P. M. B. — Conclusos.

— Idem, de José Ferreira Teixeira Junior. — Conclusos.

— Idem, de Demócrito Rodrigues Noronha. — Conclusos.

— Deferiu os executivos fiscais da P. M. B. contra João Pedro Santana, José de Oliveira Alcântara, João Farias de Andrade, Júlio Rodrigues, José Reale, H. G. de Oliveira, Francisco Bezerra, Francisco Gouveia Junior, Euclides Teixeira de Miranda, Elias Chanher, Escritório Técnico Pará Ltda., Donatila Gomes, Agostinho Castro Corrêa, Lucidio Silva, J. Artur, João Menezes Rebouças, Jorge Xavier de Andrade, José Alves de Sousa, Indústrias Fátima

Ltda., Henrique Rafael Bria, F. R. Rege, F. M. de Freitas, Eugênio José Gentil Guedes, Dourado & Filho, Adelino Gomes.

— Ação ordinária: A., Delfina da Costa Carriga; R., P. M. B. — Designou o dia 14 de julho, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de José Antônio Valente. — Homologou o cálculo.

— Ação executiva: A., Armando Corrêa; R., Fazenda Pública de Estado. — Mandou aguardar o prazo para embargo.

— Juízo de Direito da 7ª Vara Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE.

— Ação e anulação de casamento. Req., Irene Santos Sousa; Reqdo., Algeby de Souza. — Com vista ao Dr. Curador Geral.

— Ação de alimentos: A., Oscarina Santos Paiva; R., Agenor Lopes Paiva. — Designou o dia 3 de julho, às 9 horas, para audiência de conciliação.

— Casamento de Osvaldo Araújo da Silva e Maria de Nazaré Pantoja de Azevedo. — Como requer.

— Ação de desquite: A., Leonor Dias da Silva; R., Alípio Tavares da Silva. — Julgou procedente a ação.

— No requerimento de Ninfa Conti Felizzola. — Conclusos.

— Idem, de Mary Honorata Cavalcante Sobral. — Mandou citar.

— Idem de Antônio Nonato do Amaral. — Conclusos.

— Idem, de Amélia Maria Dias do Couto. — Como requer.

— Casamento de Júlio Lopes e Oneide Picanço da Silveira. — Mandou prosseguir no processo de habilitação.

— Ação de alimentos: A., Alzira Duarte de Oliveira; R., Marçal Carvalho de Souza. — Mandou que sejam remetidos estes autos ao Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

— Prestação de alimentos: A., Amélia Maria Dias do Couto; R., Alfredo Fernandes Lima. — Designou o dia 15 de julho às 10,30 horas para prosseguimento do julgamento.

— No requerimento de Manoel Antônio Barbas. — Mandou tomar por termo as declarações.

— Idem, de Manoel Guajarino de Miranda. — Idêntico despacho.

— Casamentos de Manoel Cícero de Souza Cruz e Ignez Paes Pinto. — Mandou justificar.

— Idem, de Raimundo Lucas Carvalho e Maria do Carmo Santos. — Julgou-os habilitados.

— Idem, de Gerald Edward James e Joana Monteiro Ferreira. — Idêntico despacho.

— Idem, de Wandregesilo Gonçalves de Medeiros Filho e Idalina Conceição Passos Alves. — Rejeitou a impugnação.

— No requerimento de Alvaro Silva. — Conclusos.

— Desquite litigiosos: A., Maria Bernardes Wanderley; R., Napoleão Pinto Wanderley. — A

cartório.

— Ação de alimentos: A., Helena de Magalhães Ramos Costa; R., Joaquim Corrêa da Costa. — Mandou expedir mandado de citação e designou o dia 10 de julho, às 9 horas para audiência.

— Entrega de menor: Req., Maria Pontes Leite Ferreira. — Diga o Curador Geral.

— Juízo de Direito da Pretoria do Cível

— Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITA.

— Arrolamento de José Vicente Alves. — Digam os interessados sobre o cálculo.

— No requerimento de Afonso Cavaleiro. — Conclusos.

— Idem, de Carlota Pinto Carneiro Lopes. — Mandou citar.

— Idem, de Odineia Pires Torres dos Santos. — Mandou citar.

— Idem, de Importadora de Ferragens S/A. — Madou notificar.

— Idem, de Importadora de Ferragens S/A. — Mandou notificar.

— Idem, de Alzira Homci Prince. — Mandou notificar.

— Idem, de Hilda de Miranda Ferreira. — Conclusos.

— Ação ordinária: A., Carvalho, Leite Medicamentos S/A; R., Dário Magalhães. — Indiquem os interessados as provas que desejam produzir no prazo de 3 dias.

— Ação de usucapião: A., Virgínia Tavares Anet. — A nova autuação.

— Ação de despejo: Req. Antônio Pedro Delgado; Reqdo., Lázaro Jaralavsky. — A nova autuação.

— Ação de despejo: Req., Maria Pereira; R., Arlindo Silva. — A conta.

— Ação executiva: A., Manoel da Silva Nunes; R., Domingos Gomes Freitas. — Julgou procedente a ação.

— Ação de despejo: A., Antunes & Filho; R., Luiz Manoel Saraiva. — Mandou que se faça cumprir o art. 126 do código.

— Ação de despejo: A., Antônio Elias Assad. Asberg. R., Ernani M. de Carvalho. — Designou o dia 18 do corrente às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Vicente Barletta. — Mandou citar.

— Idem, de Maria Pereira da Rocha. — Mandou citar.

— Idem de Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense. — Mandou citar.

— Idem de Balbina Vasques. — Mandou citar.

— Idem, de José Maria Tavares e outros. — Como requer.

— Ação de reintegração de posse: A., Raimundo Ciriaco da Silva; R., Diamantino Costa. — Mandou que se proceda a justificação às 10 horas do dia 22 do corrente, feitas as diligências.

— Ação ordinária: A., Empresa Soares S/A. R., Eimar Machado. — Julgou procedente a ação.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Gomes Barbosa e a senhorinha Maria José dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 529, filho de dona Maria Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Triunvirato, 44, filha de José Raimundo dos Santos e de dona Ana dos Santos Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8247 — 20, 27/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Daniel Nascimento Brito e a senhorinha Raimunda Leite Purificação.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, rádio telegrafista, domici-

liado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1815, filho de Eurico da Silva Brito e de dona Raimunda Nascimento Brito. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, 183, filha de Milton de Souza Purificação e de dona Deuzarina da Silva Leite Purificação.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares escrevente juramentada. T — 8248 — 20 e 27/7/54 Cr\$ 40,0

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Caetano da Silva e a senhorinha Fatima Terezinha Costa Neves. Ele diz ser solteiro, natural do Rio de Janeiro, cirurgião dentista, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de José da Silva e de dona Lucinda Caetano da Silva. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida, 89, filha de Eugenio Ferreira Neves e de dona Carmen da Costa Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8246 — 20 e 27/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cid Pires Assis Alves e a senhorinha Celina Santiago Amorim. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucú, 514 filho de Raimundo Assis Alves e de dona Setilina Maria Pires Assis Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Barcarena, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 732, filha de Basílio Dias Amorim e de dona Idalia Santiago.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares escrevente juramentada. T — 8245 — 20 e 27/6/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Liberato dos Santos e a senhorinha Carmelina Duarte Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 940, filho de dona Perciliana Raimunda dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 940, filha de dona Maria Duarte de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares escrevente juramentada. T — 8244 — 20 e 27/6/54 Cr\$ 40,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Para conhecimento dos candidatos inscritos ao concurso para Juiz de Direito de 1ª. Entrância, a realizar-se trinta (30) dias após a publicação deste, faço público que a comissão examinadora do referido concurso, constituída dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonino de Oliveira Melo, Presidente; Augusto Rangel de Borborema; Ignacio de Souza Moitita e o advogado Aldebaro Klautau, em reunião realizada a 18 do mês em curso, deliberou apresentar o programa abaixo transcrito, para as provas escritas e orais a que se submeterão os candidatos:

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.º ponto — Origem da Sociedade Política. Seus elementos constitutivos. Estado e seus elementos componentes. Soberania e seus caracteres. Personalidade jurídica do Estado.
2.º ponto — Organização do Estado. Teorias sobre a missão do Estado. Estado antigo. Estado moderno. Socialismo e anarquismo. Forma de Governo. Aristocracia e democracia. O Estado unívoco.
3.º ponto — Constituições políticas dos Estados. Unitarismo e federalismo. Federação e Confederação. Presidencialismo e Parlamentarismo. Monarquia e República. Seus diversos tipos.
4.º ponto — Organização Federal. Poderes políticos do Estado Federado. Esfera de ação da União Federal e do Estado Federado. O Município. Intervenção Federal nos Estados. Garantias de Direito.
5.º ponto — Divisão e Coordenação dos Poderes que constituem o Governo. Técnica do Poder Legislativo. Do Executivo e do Judiciário. A Lei na sua elaboração, na sua execução e na sua aplicação.

DIREITO COMERCIAL

- 1.º ponto — Relações jurídicas em que se baseia o Direito Comercial. Evolução do Direito Comercial. Direito Comercial Nacional e Internacional. Direito Comercial Terrestre e Marítimo. Importância prática que impõe a distinção entre o ato civil e o comercial.
2.º ponto — Comerciante. Seus direitos e deveres e leis a que estão submetidos. Capacidade para o exercício do comércio e incompatibilidade profissional para exercê-lo. Agentes comerciais. Sociedades comerciais.
3.º ponto — Mandato Mercantil. Direitos e deveres do mandatário e do contraente. Letra de Câmbio e Nota Promissória. Contrato de Transporte. Direitos e deveres dos contraentes.
4.º ponto — Contrato de Seguro. Seus caracteres. Direitos e deveres dos contraentes. Compra e venda mercantil. Abertura de crédito. Conta Corrente. Propriedade industrial. Marcas de indústria e comércio.
5.º ponto — Falência. Sua origem no Direito antigo e sua evolução no Direito moderno. Seus efeitos, em relação ao falido e aos credores. Concordata. Reabilitação. Crimes falimentares.

DIREITO CIVIL

- 1.º ponto — Indissolubilidade do vínculo matrimonial. Divórcio e desquite. Parentesco, seus espécies e graus. Investigação da paternidade natural. Filhos adotivos e incestuosos. Reconhecimento de filhos.
2.º ponto — Teoria do Patrimônio. Começo e fim da pessoa natural. Pessoa jurídica. Ato jurídicos e seus defeitos.
3.º ponto — O Direito de Propriedade. Teorias a respeito. Propriedade e posse. Direitos elementares da propriedade. Propriedade plena, limitada e resolvida.
4.º ponto — Obrigações, conceito e modalidades. Efeitos das obrigações. Pagamento e suas modalidades. Responsabilidade civil por atos ilícitos.
5.º ponto — Direito das sucessões e seu conceito. Aceitação e renúncia da herança. Sucessão legítima e testamentária. Da substituição. Efeitos dos legados e seu pagamento.

DIREITO ADMINISTRATIVO E FISCAL

- 1.º ponto — Direito Administrativo, seu objeto e sua classificação. Serviços públicos, noção e teorias a respeito. Função pública, conceito e categorias.
2.º ponto — Funcionário público. Cargos públicos e seu provimento. Vantagens, direitos e deveres dos funcionários públicos.
3.º ponto — Estabilidade dos funcionários públicos em face da Constituição Federal. Aposentadoria e disponibilidade. Demissão, exoneração, remoção e transferência. Garantias. O Estatuto dos Funcionários Públicos.
4.º ponto — Autarquias administrativas, conceito e espécies. Natureza jurídica das Autarquias. Seus funcionários. Sociedade de Economia Mista.
5.º ponto — Direito Fiscal, conceito e objeto. Particularidades do Direito Fiscal e sua classificação. Função do Imposto. Executivo fiscal.

DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL

- 1.º ponto — A sistemática do processo e a função do juiz. Concepção publicística do processo. As fases essenciais do processo.
2.º ponto — O Código do Processo e a forma das ações. Processo ordinário e processos especiais. A função do despacho saneador. Das provas e das nulidades.
3.º ponto — Da instância. Da competência. Das exceções. Dos recursos e suas espécies.
4.º ponto — Da Sentença e sua eficácia. Da liquidação da sentença. Da execução de obrigação de fazer ou não fazer.
5.º ponto — Das medidas preventivas e seu processo. Do mandado de segurança. Do despejo e a Lei do Inquilinato.

DIREITO JUDICIÁRIO PENAL

- 1.º ponto — O inquérito policial como processo preliminar da ação penal. Denúncia e queixa. Da renúncia e perdão como causas de extinção de punibilidade.
2.º ponto — Da prisão e da liberdade provisória. A reparação do dano exdelicto. Das provas e da livre convicção do juiz.
3.º ponto — As formas de processo. Da instrução criminal. Da pronúncia e seus efeitos. Do processo e julgamento dos crimes da competência do juiz singular.
4.º ponto — Do libelo e seus requisitos. Da sentença e seus princípios informativos. Das nulidades.
5.º ponto — Do Júri. Dos recursos e suas espécies e casos de sua admissão. Da execução e da suspensão da pena.
DIREITO PENAL
1.º ponto — Aplicação da Lei Penal e da pena. Efeitos da condenação. Crimes contra a pessoa.
2.º ponto — Crime doloso e culpado. Medidas de segurança. Crimes contra o patrimônio.
3.º ponto — Crime consumado e tentado. Ação penal. Crimes contra os costumes.
4.º ponto — Responsabilidade penal e co-autoria. Extinção da punibilidade. Crimes contra a família.
5.º ponto — Penas principais e acessórias. Suspensão condicional da pena e livramento condicional. Crimes contra a administração pública.

DIREITO INDUSTRIAL E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

- 1.º ponto — Disposições gerais sobre o contrato individual do trabalho. Duração do trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento e Juizes de Direito.
2.º ponto — Remuneração do trabalho. Férias. Tribunais Regionais e Tribunal Superior do Trabalho.
3.º ponto — Alterações do contrato individual de trabalho. Contrato coletivo de trabalho. Processo em geral na Justiça do Trabalho.
4.º ponto — Suspensão. Interrupção e rescisão do contrato individual de trabalho. Dissídios individuais. Recursos na Justiça do Trabalho.
5.º ponto — Aviso prévio e estabilidade. Salário mínimo. Os dissídios coletivos e a greve. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de junho de 1954.

Luís Faria Secretário

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3.ª Pretoria

EDITAL

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Raul Maria Soares da Silva, paraense, solteiro, de vinte e dois anos de idade, estudante e residente à travessa Campos Sales, 17, como incurso nas disposições penais do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 5 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 18 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. O Pretor, Ernani M. Garcia.

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foram denunciados José Vieira de Oliveira, paraense, solteiro, de vinte e três anos de idade, hoteleiro, residente a Pedreirinha do Guamã, s/n, e Rubens Pereira Barros, paraense, solteiro, de vinte e nove anos de idade, mecânico e residente à travessa Perebobuy n. 963, como incurso, o primeiro, nas sanções punitivas dos arts. 150 e 147, do Código Penal e o segundo, nas mesmas sanções, do art. 129, do mesmo Código. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria, no dia 5 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de serem interrogados pelos crimes de que são acusados.

Belém, 18 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. O Pretor, Ernani M. Garcia.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado, Fábrica de Gelo S. Francisco & Cia. Ltda., domiciliada a rua São Francisco, n. 28, reclamado no processo ns. JCF-362.363 e 364/54, sendo reclamantes Dionísio do Espírito Santo, Aldenor Diniz da Silva e Raimundo Zacarias Santa Rosa, que reclamaram aviso-prévio, indenização, férias, d. remunerado, horas extras e horas noturnas nas quantias respectivamente de três mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos, setecentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos e hum mil e cinquenta cruzeiros e, mais partes ilegítimas, a comparecer nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Avenida 15 de Agosto, número 91, 2.º andar, Edifício Dias Paes, para audiência de instrução e julgamento, a qual realizar-se-á no dia 7 de julho de 1954 às 13,20 (treze e vinte) horas. Nessa audiência deverá o senhor notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do senhor à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato. Nessa audiência, deverão estar presentes Dionísio do Espírito Santo, Aldenor Diniz da Silva e Raimundo Zacarias Santa Rosa, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão oponente. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de junho de 1954. — (a) Cyrene Alba de Oliveira e Silva, pelo chefe de secretaria.

(G. 20-6-54)